



Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PRO03170/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos da Atenção Básica, Saúde Mental e Urgência/Emergência, visando o abastecimento da Farmácia Básica Central, Unidades de Saúde da Família (ESF's), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAGÉ - (UASG 988531)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.564.809,60

DATA DA ABERTURA DE PROPOSTAS: DIA 10/02/2026, ÀS 9H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 11/02/2026, ÀS 8H30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, LOTES COTA 25% PARA ME/EPP/EQUIPARADAS E LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA: Sim

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaonlinebanrisul.com.br.

Sumário

1. DO OBJETO.....	2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	2
3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9. DOS RECURSOS.....	15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
12. DO PAGAMENTO.....	19
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
16. DOS ANEXOS	21



Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PRO03170/2026

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, por meio da Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, centro, Bagé/RS, torna público que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 215, de 26 de maio de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de medicamentos da Atenção Básica, Saúde Mental e Urgência/Emergência, visando o abastecimento da Farmácia Básica Central, Unidades de Saúde da Família (ESF's), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. As quantidades indicadas no Anexo I são estimativas de consumo, sendo que a Administração realizará as solicitações conforme suas necessidades, não havendo obrigação de adquirir a totalidade dos itens registrados.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br (Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul).
- 3.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
 - 3.2.1 Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
 - 3.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



- 3.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;
- 3.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Os itens 001 ao 187 desta licitação serão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os itens 188 ao 209, correspondentes à cota reservada de 25%, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



- 3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.14 Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.
- 3.15 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, *estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.*
- 4.3.7 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.3.8 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 Valor unitário do item;
 - 5.1.2 Marca;
 - 5.1.3 Fabricante;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 As despesas decorrentes das especificações, obrigações e exigências contidas no “Termo de Referência” (Anexo I), e demais documentos disponíveis em arquivos anexos a este edital, devem ser estritamente observadas.
- 5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.6.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (meio por cento).
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Na presente licitação foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2 empresas brasileiras;



- 6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.20.4 Após o encerramento da negociação do pregão, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento dos valores e definirá o prazo para que a empresa, melhor classificada, apresente os documentos de habilitação.
 - 6.20.5 Não será necessário anexar uma nova proposta, pois o valor do último lance será considerado o valor final arrematado. Esse valor será devidamente registrado na ata da sessão, assegurando transparência e oficializando a oferta final.
- 6.21 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



- 7.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1 contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 7.10 No presente caso, será oportunizada a demonstração, por parte da licitante, através de documentação inequívoca, da exequibilidade da proposta, no prazo de 01 (uma) hora, através de manifestação do pregoeiro no chat do sistema Banrisul;
- 7.11 O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da licitante, desde que aceita pelo pregoeiro.
- 7.12 A documentação enviada pela licitante poderá ser submetida à análise da Coordenadoria de Compra, Licitações e Contratos, bem como da Secretaria requisitante, para fins de compatibilização dos valores com a realidade do mercado;
- 7.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5 Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar no item, que no prazo de 2 (duas) horas envie a documentação de habilitação, em formato digital, via sistema.



- 8.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do término do prazo.
- 8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Bagé, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11 A habilitação será verificada por meio eletrônico.
 - 8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
 - 8.11.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 8.11.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13 Os documentos necessários para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da data do aceite da proposta final ajustada, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada.
- 8.14 A verificação dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - 8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



- 8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.
- 8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Habilitação Jurídica

- 8.20 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.21 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 8.23 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
- 8.24 Em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - c) **Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.25 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.27 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.29 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.30 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

8.31 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:

8.32 apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão Simplificada com emissão não superior a 30 (trinta) dias.

8.33 Declaração, assinada pelo representante legal da empresa (preencher com razão social da empresa e CNPJ), de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

8.34 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.36 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.37 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme determina a legislação vigente, nos termos do art. 1.078 da lei Federal 10.406/02 (Lei do Código Civil), comprovando:



- 8.37.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.37.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.37.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.38 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.39 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.40 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.41 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.42 O licitante para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:
- 8.42.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional: Apresentação da Certidão de Regularidade Técnica (CRT) emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição da licitante, em plena validade, comprovando a existência de Responsável Técnico (Farmacêutico) legalmente habilitado.
- 8.42.2 Prova de atendimento aos requisitos previstos em Lei Especial:
- 8.42.3 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para a atividade de distribuição/comércio de medicamentos.
- 8.42.4 Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA, tendo em vista que o objeto inclui medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/98).
- 8.42.5 Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- 9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, e www.bage.rs.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.2.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.4 Fraudar a licitação;
- 10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- 10.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa;
- 10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.3.6 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 10.3.7 Para as infrações previstas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 9.11.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.22 e 9.11.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 9.11.7 e 9.11.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



- 10.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4 Será formalizada uma Ata de Registro de Preços com registro de todos os itens arrematados, constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 11.8 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços se darão conforme o disposto no item 7 do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e subitens.
- 11.9 A entrega do objeto se dará conforme o disposto no item 6 do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e subitens.
- 11.10 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará conforme o disposto no item 5 do Anexo IV do Edital (Ata de Registro de Preços) e subitens.
- 11.11 O cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados se dará conforme o disposto no item 7 do Anexo IV do Edital (Ata de Registro de Preços) e subitens.
- 11.12 A participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, será vedada às Secretarias.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 A liquidação da nota fiscal será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, assim sendo:
 - a) 10 (dez) dias para a secretaria atestar a execução, realizando a juntada dos documentos necessários ao cumprimento contratual e protocolizando na Assessoria de Despesas competente;
 - b) 05 (cinco) dias para a Assessoria de Despesas realizar a liquidação da despesa e incluir na ordem cronológica de pagamentos.
- 12.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal 183/2025 e demais legislação correlata.
- 12.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 13.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.6 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



- 13.7 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 Decreto nº 331/2023.
- 13.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 13.9 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.10 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@bage.rs.gov.br
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 Os dados necessários para a firmatura do contrato, bem como o constante das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, serão utilizados pela Administração para os fins necessários destinados a cumprir todas as legislações, tendo como finalidade evitar qualquer discussão posterior quanto à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e a utilização das informações pessoais dos participantes da licitação, pois já estará especificado que a Administração poderá se utilizar destes dados.
- 15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

16. DOS ANEXOS

- 16.1 Integram este edital, os seguintes anexos:
- 16.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 16.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração;
- 16.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 16.1.4 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Gilberto Alagia
Prefeito em Exercício



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (Protocolo nº PRO03170/2026)

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Seleção de propostas, com a finalidade de Ata de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos da Atenção Básica, Saúde Mental e Urgência/Emergência, visando o abastecimento da Farmácia Básica Central, Unidades de Saúde da Família (ESF's), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 RELAÇÃO GERAL DOS ITENS (QUANTITATIVOS TOTAIS)

1.2.1 Abaixo, listam-se todos os itens que compõem o objeto desta licitação, com seus descritivos técnicos e quantitativos totais anuais estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Acetato de retinol 10.000 ui/g+aminoácidos 25 mg/ml +metionina 5 mg/ml+cloranfenicol 5mg/ml	Pomada oftálmica estéril	24	R\$ 21,2400	R\$ 509,76
2	Aciclovir 200 mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,4100	R\$ 20.500,00
3	Aciclovir 50mg/g	Bisnaga Creme 10g	1.000	R\$ 4,0600	R\$ 4.060,00
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,0400	R\$ 60.000,00
5	Ácido Fólico 0,2mg/ml	Solução Oral	600	R\$ 5,2900	R\$ 3.174,00
6	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,0400	R\$ 7.200,00
7	Ácido Valproico 250mg	Comprimido/cápsula	175.000	R\$ 0,5500	R\$ 96.250,00
8	Ácido Valproico 500mg	Comprimido	250.000	R\$ 1,8300	R\$ 457.500,00
9	Adenosina 3 mg/ml	Ampola 2 ml	200	R\$ 11,5900	R\$ 2.318,00
10	Água destilada para injeção	Ampola 10 ml	50.000	R\$ 0,6600	R\$ 33.000,00
11	Albendazol 400 mg	Comp. Mastigável	7.000	R\$ 0,5700	R\$ 3.990,00
12	Albendazol 40mg/ml	Suspensão Oral – Frasco 10 ml	5.000	R\$ 2,4900	R\$ 12.450,00
13	Alendronato de Sódio 70 mg	Comprimidos	20.000	R\$ 0,2800	R\$ 5.600,00
14	Alopurinol 100 mg	Comprimidos	40.000	R\$ 0,2230	R\$ 8.920,00
15	Alteplase 50 mg/50ml	Frasco ampola/frasco diluente/cânula	24	R\$ 2.799,95	R\$ 67.198,80
16	Aminofilina 24 mg/ml	Ampola 10 ml	100	R\$ 2,8730	R\$ 287,30
17	Amiodarona 200 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,5300	R\$ 42.400,00
18	Amiodarona 50 mg/ml	Ampola 3 ml	2.000	R\$ 4,5900	R\$ 9.180,00
19	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	1.100.000	R\$ 0,0680	R\$ 74.800,00
20	Amoxicilina 250 mg/5ml - Suspensão Oral	Frasco 60 ml	5.000	R\$ 4,8600	R\$ 24.300,00
21	Amoxicilina 500 mg	Comprimido/Cápsulas	240.000	R\$ 0,5000	R\$ 120.000,00
22	Ampicilina 500 mg	Comprimido/Cápsulas	20.000	R\$ 0,8200	R\$ 16.400,00



23	Anlodipino, Besilato 5 mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,0400	R\$ 12.000,00
24	Atenolol 50 mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,0600	R\$ 10.800,00
25	Atropina 0,25 mg/ml	Ampola 2 ml	400	R\$ 0,9690	R\$ 387,60
26	Azitromicina 500mg	Comprimido	90.000	R\$ 1,2300	R\$ 110.700,00
27	Azitromicina Suspensão Oral 40mg/ml	900mg, Suspensão Oral Frasco 22,5ml	2.500	R\$ 6,3390	R\$ 15.847,50
28	Benzoato de Benzila 25%	Solução Tópica c/ 60ml	3.000	R\$ 6,7500	R\$ 20.250,00
29	Betametasona, Acetato ass. Beta, Fosfato 3+3mg/ml injetável	Frasco ampola 1ml	2.000	R\$ 10,4550	R\$ 20.910,00
30	Bicarbonato de sódio 8,4%	Ampola 10 ml	400	R\$ 1,0521	R\$ 420,84
31	Biperideno 2mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,4400	R\$ 132.000,00
32	Biperideno 5 mg/ml solução injetável	Ampola 1 ml	5.500	R\$ 3,8600	R\$ 21.230,00
33	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml	Frasco 20 ml	2.000	R\$ 1,8700	R\$ 3.740,00
34	Butiescopolamina 4mg/ml + dipirona 500 mg/ml	Ampola 5ml	18.000	R\$ 1,2100	R\$ 21.780,00
35	Captopril 25mg	Comprimido	45.000	R\$ 0,0500	R\$ 2.250,00
36	Carbamazepina 2%, Suspensão Oral	Frasco 100ml	4.000	R\$ 10,0700	R\$ 40.280,00
37	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	700.000	R\$ 0,5000	R\$ 350.000,00
38	Carbonato de Ca 1250 mg (equi. a 500 mg de cálcio)	Comprimidos (em blíster)	300.000	R\$ 0,0900	R\$ 27.000,00
39	Carbonato de Ca 500 mg + Vitamina D 200 UI	Cápsula/Comprimido (em blíster)	300.000	R\$ 0,1400	R\$ 42.000,00
40	Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,3500	R\$ 70.000,00
41	Carvão ativado pó	50g - sachê	30	R\$ 35,8000	R\$ 1.074,00
42	Carvedilol comprimido 3,125 mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,1100	R\$ 16.500,00
43	Carvedilol comprimido 6,25 mg	Comprimido	210.000	R\$ 0,1100	R\$ 23.100,00
44	Cefalexina 50 mg/ml (sódica ou cloridrato)	Frasco 60 – 100 ml	2.000	R\$ 11,2800	R\$ 22.560,00
45	Cefalexina 500 mg (sódica ou cloridrato)	Comprimido/Cápsulas	150.000	R\$ 0,9600	R\$ 144.000,00
46	Ceftriaxona 1g EV	Frasco ampola	6.000	R\$ 7,2403	R\$ 43.441,80
47	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,5300	R\$ 10.600,00
48	Cetoprofeno 100 mg EV	Frasco ampola	10.000	R\$ 5,6200	R\$ 56.200,00
49	Cetoprofeno 100 mg IM	Ampola 2 ml	20.000	R\$ 3,0000	R\$ 60.000,00
50	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,3060	R\$ 30.600,00
51	Clomipramina 25 mg	Comprimido	160.000	R\$ 1,3400	R\$ 214.400,00
52	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,1200	R\$ 36.000,00
53	Clonazepam 2 mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,0765	R\$ 30.600,00
54	Clonazepam 2,5 mg/ml	Frasco 20ml	1.500	R\$ 3,1858	R\$ 4.778,70
55	Clonidina 0,15 mg	comprimido	5.000	R\$ 0,4900	R\$ 2.450,00
56	Clopidogrel 75 mg	comprimido	5.000	R\$ 0,6800	R\$ 3.400,00
57	Cloreto de Sódio Solução Nasal 0,9%	Frasco c/ 30 ml	9.000	R\$ 1,2900	R\$ 11.610,00
58	Clorpromazina 100mg	Comprimido	140.000	R\$ 0,4900	R\$ 68.600,00
59	Clorpromazina 4%	Frasco 20 ml	1.000	R\$ 11,4200	R\$ 11.420,00
60	Complexo B injetável	Ampola 2 ml	10.000	R\$ 1,5130	R\$ 15.130,00
61	Deslanosídeo 0,2 mg injetável	Ampola 2 ml	200	R\$ 3,1400	R\$ 628,00
62	Dexametasona 4 mg/ml injetável	Ampola 2,5 ml	20.000	R\$ 1,1500	R\$ 23.000,00



63	Dexametasona 4mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,4505	R\$ 1.351,50
64	Dexametasona Creme 0,1%	Bisnaga 10g	12.000	R\$ 4,0290	R\$ 48.348,00
65	Dexclorfeniramina 0,04%, Suspensão Oral	Frasco 100 ml	15.000	R\$ 1,9200	R\$ 28.800,00
66	Dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,0700	R\$ 12.600,00
67	Diazepam 10 mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,0800	R\$ 24.000,00
68	Diazepam 5 mg/ml	Ampola 2 ml	3.000	R\$ 1,1220	R\$ 3.366,00
69	Diclofenaco 25 mg/3 ml injetável	Ampola 3 ml	5.000	R\$ 0,7900	R\$ 3.950,00
70	Diclofenaco de Sódio 50 mg	Comprimido	220.000	R\$ 0,2000	R\$ 44.000,00
71	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,1700	R\$ 20.400,00
72	Dimenidrato 3 mg +piridoxina 5mg+ glicose100mg+frutose100mg	Ampola 10 ml	4.000	R\$ 13,0000	R\$ 52.000,00
73	Dipirona 500 mg/ml injetável	Ampola 2 ml	20.000	R\$ 0,6930	R\$ 13.860,00
74	Dipirona Sódica 500 mg/ml	Frasco 20 ml	20.000	R\$ 3,9500	R\$ 79.000,00
75	Dobutamina 12,5 mg/ml	Ampola 20 ml	200	R\$ 7,0500	R\$ 1.410,00
76	Dopamina 5 mg/ml	Ampola	200	R\$ 6,3200	R\$ 1.264,00
77	Doxazosina 2mg	Comprimido	45.000	R\$ 0,1300	R\$ 5.850,00
78	Doxiciclina 100mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,5300	R\$ 795,00
79	Enema glicerina 12%	Frasco 500 ml	200	R\$ 9,3000	R\$ 1.860,00
80	Epinefrina 1 mg/ml	Ampola 1 ml	5.000	R\$ 1,1515	R\$ 5.757,50
81	Espiramicina 500mg (1,5 UI)	Comprimido/Cápsula	15.000	R\$ 5,2700	R\$ 79.050,00
82	Espironolactona 100mg	Comprimido	30.000	R\$ 1,0500	R\$ 31.500,00
83	Espironolactona 25mg	Comprimido	160.000	R\$ 0,3500	R\$ 56.000,00
84	Etomidato 2 mg/ml	Ampola 10 ml	100	R\$ 12,6675	R\$ 1.266,75
85	Fenitoína 100 mg	Comprimido	240.000	R\$ 0,2900	R\$ 69.600,00
86	Fenitoína 50 mg/ml	Ampola 5 ml	1.000	R\$ 2,5900	R\$ 2.590,00
87	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,3200	R\$ 64.000,00
88	Fenobarbital 200 mg/ml	Ampola 2 ml	200	R\$ 3,7800	R\$ 756,00
89	Fenobarbital 40 mg, Solução Oral	Frasco 20ml	1.300	R\$ 6,3200	R\$ 8.216,00
90	Fenoximetilpenicilina Potássica 80.000 UI/mL, Suspensão Oral	Frasco Pó de 60mL	100	R\$ 24,5000	R\$ 2.450,00
91	Finasterida 5mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,4750	R\$ 7.125,00
92	Fitomenadiona 10 mg/ml	Ampola 1 ml	1.000	R\$ 2,0600	R\$ 2.060,00
93	Fluconazol 150 mg	Cápsula	18.000	R\$ 1,0550	R\$ 18.990,00
94	Flufenazina 5mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,3200	R\$ 6.400,00
95	Flumazenil 0,1 mg/ml	Ampola 5 ml	20	R\$ 9,9500	R\$ 199,00
96	Fluoxetina 20 mg	Comprimido/Cápsula	1.260.000	R\$ 0,1200	R\$ 151.200,00
97	Furosemida 20 mg/2 ml	Ampola	10.000	R\$ 0,9300	R\$ 9.300,00
98	Furosemida 40mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,0799	R\$ 39.950,00
99	Glicose 25%	Ampola 10 ml	2.000	R\$ 0,7000	R\$ 1.400,00
100	Glicose 50%	Ampola 10 ml	2.000	R\$ 0,9600	R\$ 1.920,00
101	Haloperidol 0,2%, Solução Oral	Frasco 20ml	1.500	R\$ 7,9100	R\$ 11.865,00
102	Haloperidol 1mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,2700	R\$ 16.200,00
103	Haloperidol 5 mg injetável	Ampola 1 ml	1.000	R\$ 2,3900	R\$ 2.390,00



104	Haloperidol 5mg	Comprimido	190.000	R\$ 0,2000	R\$ 38.000,00
105	Haloperidol decanoato 50 mg	Ampola	5.500	R\$ 7,7600	R\$ 42.680,00
106	Heparina 5000 UI/0,25 ml subcutânea	Ampola 0,25 ml	1.000	R\$ 10,2000	R\$ 10.200,00
107	Heparina sódica 5000 UI/ml injetável EV	Frasco ampola	2.000	R\$ 27,2000	R\$ 54.400,00
108	Hidralazina 20mg/ml	Ampola 1 ml	100	R\$ 7,4500	R\$ 745,00
109	Hidralazina 25mg	Drágea	20.000	R\$ 0,4300	R\$ 8.600,00
110	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,0741	R\$ 1.482,00
111	Hidrocortisona 500 mg	Frasco ampola	10.000	R\$ 7,4800	R\$ 74.800,00
112	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Suspensão Oral	Frasco 100 – 150 ml	20.000	R\$ 5,2000	R\$ 104.000,00
113	Ibuprofeno 50mg/ml, Suspensão Oral	Frasco 30 ml	15.000	R\$ 2,2500	R\$ 33.750,00
114	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,2200	R\$ 88.000,00
115	Imipramina 25mg	Comprimido	280.000	R\$ 0,7700	R\$ 215.600,00
116	Isossorbida 20mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,2500	R\$ 45.000,00
117	Isossorbida, dinitrato 5 mg sublingual	Comprimido	1.000	R\$ 0,3400	R\$ 340,00
118	Itraconazol 100mg	Cápsula	200	R\$ 1,3200	R\$ 264,00
119	Ivermectina 6mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,5600	R\$ 3.360,00
120	Lactulose 667mg/ml, xarope	Frasco 120ml	2.500	R\$ 11,9000	R\$ 29.750,00
121	L-enema- fosfato de sódio monobásico 160 mg/ml e fosfato de sódio dibásico	frasco	200	R\$ 5,7700	R\$ 1.154,00
122	Levodopa + Bezerasida 100mg + 25mg	Comprimido/Cápsula	135.000	R\$ 1,6900	R\$ 228.150,00
123	Levodopa + Bezerasida 200mg + 50 mg	Comprimido	52.000	R\$ 2,5860	R\$ 134.472,00
124	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,5600	R\$ 11.200,00
125	Levomepromazina 100mg	Comprimido	150.000	R\$ 1,0880	R\$ 163.200,00
126	Levomepromazina 25mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,8330	R\$ 124.950,00
127	Levotiroxina 100 µcg	Comprimido	180.000	R\$ 0,2500	R\$ 45.000,00
128	Levotiroxina 25 µcg	Comprimido	180.000	R\$ 0,2600	R\$ 46.800,00
129	Levotiroxina 50 µcg	Comprimido	210.000	R\$ 0,3380	R\$ 70.980,00
130	Lidocaína cloridrato 2%	Geléia- bisnaga 30g	2.000	R\$ 9,0300	R\$ 18.060,00
131	Lidocaína s/vaso	Frasco ampola 20 ml	1.500	R\$ 6,6776	R\$ 10.016,40
132	Lidocaína solução 100 mg/ml	spray oral	5	R\$ 46,5400	R\$ 232,70
133	Manitol 20%	250 ml	500	R\$ 12,4800	R\$ 6.240,00
134	Meperidina 50mg/ml	Ampola 2 ml	100	R\$ 4,9650	R\$ 496,50
135	Metildopa 250mg	Comprimido	75.000	R\$ 0,7072	R\$ 53.040,00
136	Metoclopramida 10 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,1800	R\$ 5.400,00
137	Metoclopramida 10 mg/2ml	Ampola 2 ml	5.000	R\$ 0,9100	R\$ 4.550,00
138	Metoclopramida 4mg/ml, Solução Oral	Frasco c/ 10 ml	6.000	R\$ 2,5000	R\$ 15.000,00
139	Metoprolol 1 mg/ml	Ampola 5 ml	1.000	R\$ 16,8900	R\$ 16.890,00
140	Metronidazol 250mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,2550	R\$ 17.850,00
141	Metronidazol 500mg/5g Creme Vaginal	Bisnaga 50g + aplicador	2.000	R\$ 8,5100	R\$ 17.020,00
142	Miconazol 2% - Creme	Bisnaga 28 gramas	2.200	R\$ 2,7000	R\$ 5.940,00
143	Miconazol, Nitrato 2% - Creme Vaginal	Bisnaga com 80 g, c/ 10 aplicadores	2.000	R\$ 8,9999	R\$ 17.999,80
144	Midazolam 5 mg/ml	Ampola 3 ml	2.000	R\$ 2,7353	R\$ 5.470,60



145	Mikania Glomerata – GUACO Xarope	Frasco 100 ml	15.000	R\$ 2,3800	R\$ 35.700,00
146	Morfina 10 mg/ml	Ampola 1 ml	5.000	R\$ 2,8800	R\$ 14.400,00
147	Naltrexone 50 mg	Comprimido	24.000	R\$ 6,6011	R\$ 158.426,40
148	Naloxona 0,4mg/ml	Ampola 1 ml	100	R\$ 7,2300	R\$ 723,00
149	Neomicina + Bacitracina, Pomada	Bisnaga c/ 10g	9.000	R\$ 3,8590	R\$ 34.731,00
150	Nifedipino 10mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,1100	R\$ 3.300,00
151	Nistatina 100.000 UI/ml	Frasco 50 ml	1.500	R\$ 8,5170	R\$ 12.775,50
152	Nitroprusseto de sódio 50 mg	Frasco ampola + diluente	200	R\$ 24,5900	R\$ 4.918,00
153	Norepinefrina 2 mg/ml	Ampola 4 ml	2.000	R\$ 1,4000	R\$ 2.800,00
154	Óleo Mineral	Frasco 100 ml	2.000	R\$ 6,4000	R\$ 12.800,00
155	Omeprazol 20mg	Comprimido/cápsula (em blíster)	1.400.000	R\$ 0,1190	R\$ 166.600,00
156	Ondansetrona 2 mg/ml -	Ampola 2 ml	20.000	R\$ 1,9900	R\$ 39.800,00
157	Ondansetrona, Cloridrato 4mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,3000	R\$ 1.800,00
158	Oxibuprocaína 4 mg/ml	Solução oftálmica estéril	10	R\$ 29,8600	R\$ 298,60
159	Brometo de Pancurônio 2 mg/ml	Ampola 2 ml	100	R\$ 5,6385	R\$ 563,85
160	Paracetamol 200mg/ml. Solução Oral Gotas	Frasco 15ml	15.000	R\$ 2,3000	R\$ 34.500,00
161	Paracetamol 500mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,1020	R\$ 51.000,00
162	Penicilina G Benzatina 1200000 UI	Frasco ampola	3.600	R\$ 12,1400	R\$ 43.704,00
163	Permetrina Loção 1%	Frasco 60ml	4.000	R\$ 3,6900	R\$ 14.760,00
164	Pirimetamina 25mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,0982	R\$ 196,40
165	Plantago Ovata FORSK, Pó pra Dispersão Oral	Envelope 5,85G	1.500	R\$ 0,9510	R\$ 1.426,50
166	Prednisolona 20 mg comprimidos	comprimido	5.000	R\$ 0,5300	R\$ 2.650,00
167	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/ml	Frasco 60ml	4.500	R\$ 6,6400	R\$ 29.880,00
168	Prednisona 20mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,4165	R\$ 62.475,00
169	Prednisona 5mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,1400	R\$ 25.200,00
170	Prometazina 25mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,2600	R\$ 39.000,00
171	Propafenona, Cloridrato 300mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,8500	R\$ 12.750,00
172	Propiericazina 1%, Solução Oral	Frasco c/ 20ml	900	R\$ 12,5200	R\$ 11.268,00
173	Propiericazina 4%, Solução Oral	Frasco c/ 20ml	3.000	R\$ 31,0100	R\$ 93.030,00
174	Propiltiuracil 100 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,6520	R\$ 3.260,00
175	Ringer lactato - sistema fechado solução esteril	Frasco 500 ml	500	R\$ 8,3000	R\$ 4.150,00
176	Risperidona 1 mg	Comprimido	240.000	R\$ 0,1600	R\$ 38.400,00
177	Risperidona 2 mg	Comprimido	240.000	R\$ 0,1826	R\$ 43.824,00
178	Risperidona 3 mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,2700	R\$ 48.600,00
179	Sais para Reidratação Oral	Envelope 27,9g	8.000	R\$ 1,0300	R\$ 8.240,00
180	Salbutamol 0,4/ml, xarope	Frasco c/ 100ml	500	R\$ 1,7800	R\$ 890,00
181	Salbutamol spray	Frasco spray	1.000	R\$ 19,5500	R\$ 19.550,00
182	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,1300	R\$ 39.000,00
183	Soro fisiológico 0,9% NaCl	100 ml frasco	30.000	R\$ 4,4700	R\$ 134.100,00
184	Soro fisiológico 0,9% NaCl	250ml frasco	30.000	R\$ 5,1600	R\$ 154.800,00
185	Soro fisiológico 0,9% NaCl	500 ml frasco	30.000	R\$ 5,5900	R\$ 167.700,00



186	Soro glicosado 5%	250 ml frasco / bolsa	5.000	R\$ 7,5000	R\$ 37.500,00
187	Soro glicosado 5%	500 ml frasco / bolsa	5.000	R\$ 6,5000	R\$ 32.500,00
188	Soro glicosado 10%	500 ml frasco / bolsa	1.000	R\$ 7,3900	R\$ 7.390,00
189	Sulfadiazina de Prata 1% - Creme	Bisnaga c/ 30g	3.000	R\$ 7,3700	R\$ 22.110,00
190	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,4000	R\$ 36.000,00
191	Sulfametoxazol 40mg + Trimetoprima 8mg	Frasco 100 ml	1.200	R\$ 5,5600	R\$ 6.672,00
192	Sulfato de magnésio 10% injetável	Ampola 10 ml	400	R\$ 1,3000	R\$ 520,00
193	Sulfato Ferroso 25mg/ml, solução	Frasco c/ 30ml	2.000	R\$ 1,3420	R\$ 2.684,00
194	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido/Drágea	450.000	R\$ 0,1700	R\$ 76.500,00
195	Terbutalina sulfato 0,5 mg/ml	Ampola 1 ml	700	R\$ 1,8700	R\$ 1.309,00
196	Tiamazol 10 mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,6000	R\$ 600,00
197	Tiamina 300mg	Comprimido	45.000	R\$ 0,4056	R\$ 18.252,00
198	Tobramicina 3 mg/ml	Solução oftálmica estéril 5 ml	30	R\$ 7,9100	R\$ 237,30
199	Topiramato 100 mg	Comprimido	105.000	R\$ 0,4400	R\$ 46.200,00
200	Topiramato 50 mg	Comprimido	21.000	R\$ 0,6100	R\$ 12.810,00
201	Tramadol 50 mg/ml	Ampola 1 ml	10.000	R\$ 1,6500	R\$ 16.500,00
202	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml cx com 100	Ampola 5 ml	1	R\$ 400,0000	R\$ 400,00
203	Triexifenilidina 2mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,4965	R\$ 11.916,00
204	Triexifenilidina 5mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,2830	R\$ 6.792,00
205	Valproato de Sódio 250mg/5ml	Suspensão Oral Frasco 100 ml	7.000	R\$ 8,7800	R\$ 61.460,00
206	Varfarina 5 mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,1910	R\$ 7.640,00
207	Verapamil 80mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,3000	R\$ 60.000,00
208	Enoxaparina sódica injetável 40 mg/0,4 ml	Injetável	1.000	R\$ 12,8580	R\$ 12.858,00
209	Teste rápido de gravidez	Caixa100 un.	8.500	R\$ 0,7200	R\$ 6.120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 7.564.809,60

1.3 TABELA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (VALOR TOTAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 80.000,00)

1.3.1 Nestes itens, a participação é restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo a cota única de 100%.

LOTES EXCLUSIVOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Acetato de retinol 10.000 ui/g+aminoácidos 25 mg/ml +metionina 5 mg/ml+cloranfenicol 5mg/ml	Pomada oftálmica estéril	24	R\$ 21,2400	R\$ 509,76
2	Aciclovir 200 mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,4100	R\$ 20.500,00
3	Aciclovir 50mg/g	Bisnaga Creme 10g	1.000	R\$ 4,0600	R\$ 4.060,00
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,0400	R\$ 60.000,00
5	Ácido Fólico 0,2mg/ml	Solução Oral	600	R\$ 5,2900	R\$ 3.174,00
6	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,0400	R\$ 7.200,00



7	Adenosina 3 mg/ml	Ampola 2 ml	200	R\$ 11,5900	R\$ 2.318,00
8	Água destilada para injeção	Ampola 10 ml	50.000	R\$ 0,6600	R\$ 33.000,00
9	Albendazol 400 mg	Comprimido Mastigável	7.000	R\$ 0,5700	R\$ 3.990,00
10	Albendazol 40mg/ml	Suspensão Oral Frasco 10 ml	5.000	R\$ 2,4900	R\$ 12.450,00
11	Alendronato de Sódio 70 mg	Comprimidos	20.000	R\$ 0,2800	R\$ 5.600,00
12	Alopurinol 100 mg	Comprimidos	40.000	R\$ 0,2230	R\$ 8.920,00
13	Alteplase 50 mg/50ml	Frasco ampola/frasco diluente/cânula	24	R\$ 2.799,95	R\$ 67.198,80
14	Aminofilina 24 mg/ml	Ampola 10 ml	100	R\$ 2,8730	R\$ 287,30
15	Amiodarona 200 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,5300	R\$ 42.400,00
16	Amiodarona 50 mg/ml	Ampola 3 ml	2.000	R\$ 4,5900	R\$ 9.180,00
17	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	1.100.000	R\$ 0,0680	R\$ 74.800,00
18	Amoxicilina 250 mg/5ml - Suspensão Oral	Frasco 60 ml	5.000	R\$ 4,8600	R\$ 24.300,00
19	Ampicilina 500 mg	Comprimido/Cápsula	20.000	R\$ 0,8200	R\$ 16.400,00
20	Anlodipino, Besilato 5 mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,0400	R\$ 12.000,00
21	Atenolol 50 mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,0600	R\$ 10.800,00
22	Atropina 0,25 mg/ml	Ampola 2 ml	400	R\$ 0,9690	R\$ 387,60
23	Azitromicina Suspensão Oral 40mg/ml	900mg, Suspensão Oral Frasco 22,5ml	2.500	R\$ 6,3390	R\$ 15.847,50
24	Benzoato de Benzila 25%	Solução Tópica c/ 60ml	3.000	R\$ 6,7500	R\$ 20.250,00
25	Betametasona, Acetato ass. Beta, Fosfato 3+3mg/ml injetável	Frasco Ampola 1ml	2.000	R\$ 10,4550	R\$ 20.910,00
26	Bicarbonato de Sódio 8,4%	Ampola 10 ml	400	R\$ 1,0521	R\$ 420,84
27	Biperideno 5 mg/ml solução injetável	Ampola 1 ml	5.500	R\$ 3,8600	R\$ 21.230,00
28	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml	Frasco 20 ml	2.000	R\$ 1,8700	R\$ 3.740,00
29	Butiescopolamina 4mg/ml + dipirona 500 mg/ml	Ampola 5ml	18.000	R\$ 1,2100	R\$ 21.780,00
30	Captopril 25mg	Comprimido	45.000	R\$ 0,0500	R\$ 2.250,00
31	Carbamazepina 2%, Suspensão Oral	Frasco 100ml	4.000	R\$ 10,0700	R\$ 40.280,00
32	Carbonato de Ca 1250 mg (equi. a 500 mg de cálcio)	Comprimidos (em blíster)	300.000	R\$ 0,0900	R\$ 27.000,00
33	Carbonato de Ca 500 mg + Vitamina D 200 UI	Cápsula/Comprimido (em blíster)	300.000	R\$ 0,1400	R\$ 42.000,00
34	Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,3500	R\$ 70.000,00
35	Carvão Ativado Pó	50g - sachê	30	R\$ 35,8000	R\$ 1.074,00
36	Carvedilol comprimido 3,125 mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,1100	R\$ 16.500,00
37	Carvedilol comprimido 6,25 mg	Comprimido	210.000	R\$ 0,1100	R\$ 23.100,00
38	Cefalexina 50 mg/ml (sódica ou cloridrato)	Frasco 60 – 100 ml	2.000	R\$ 11,2800	R\$ 22.560,00
39	Ceftriaxona 1g EV	Frasco ampola	6.000	R\$ 7,2403	R\$ 43.441,80
40	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,5300	R\$ 10.600,00
41	Cetoprofeno 100 mg EV	Frasco ampola	10.000	R\$ 5,6200	R\$ 56.200,00
42	Cetoprofeno 100 mg IM	Ampola 2 ml	20.000	R\$ 3,0000	R\$ 60.000,00
43	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,3060	R\$ 30.600,00



44	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,1200	R\$ 36.000,00
45	Clonazepam 2 mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,0765	R\$ 30.600,00
46	Clonazepam 2,5 mg/ml	Frasco 20ml	1.500	R\$ 3,1858	R\$ 4.778,70
47	Clonidina 0,15 mg	comprimido	5.000	R\$ 0,4900	R\$ 2.450,00
48	Clopidogrel 75 mg	comprimido	5.000	R\$ 0,6800	R\$ 3.400,00
49	Cloreto de Sódio Solução Nasal 0,9%	Frasco c/ 30 ml	9.000	R\$ 1,2900	R\$ 11.610,00
50	Clorpromazina 100mg	Comprimido	140.000	R\$ 0,4900	R\$ 68.600,00
51	Clorpromazina 4%	Frasco 20 ml	1.000	R\$ 11,4200	R\$ 11.420,00
52	Complexo b injetável	Ampola 2 ml	10.000	R\$ 1,5130	R\$ 15.130,00
53	Deslanosídeo 0,2 mg injetável	Ampola 2 ml	200	R\$ 3,1400	R\$ 628,00
54	Dexametasona 4 mg/ml injetável	Ampola 2,5 ml	20.000	R\$ 1,1500	R\$ 23.000,00
55	Dexametasona 4mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,4505	R\$ 1.351,50
56	Dexametasona Creme 0,1%	Bisnaga 10g	12.000	R\$ 4,0290	R\$ 48.348,00
57	Dexclorfeniramina 0,04%, Suspensão Oral	Frasco 100 ml	15.000	R\$ 1,9200	R\$ 28.800,00
58	Dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,0700	R\$ 12.600,00
59	Diazepam 10 mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,0800	R\$ 24.000,00
60	Diazepam 5 mg/ml	Ampola 2 ml	3.000	R\$ 1,1220	R\$ 3.366,00
61	Diclofenaco 25 mg/3 ml injetável	Ampola 3 ml	5.000	R\$ 0,7900	R\$ 3.950,00
62	Diclofenaco de Sódio 50 mg	Comprimido	220.000	R\$ 0,2000	R\$ 44.000,00
63	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,1700	R\$ 20.400,00
64	Dimenidrato 3 mg +piridoxina 5mg+ glicose100mg+frutose100mg	Ampola 10 ml	4.000	R\$ 13,0000	R\$ 52.000,00
65	Dipirona 500 mg/ml injetável	Ampola 2 ml	20.000	R\$ 0,6930	R\$ 13.860,00
66	Dipirona Sódica 500 mg/ml	Frasco 20 ml	20.000	R\$ 3,9500	R\$ 79.000,00
67	Dobutamina 12,5 mg/ml	Ampola 20 ml	200	R\$ 7,0500	R\$ 1.410,00
68	Dopamina 5 mg/ml	Ampola	200	R\$ 6,3200	R\$ 1.264,00
69	Doxazosina 2mg	Comprimido	45.000	R\$ 0,1300	R\$ 5.850,00
70	Doxiciclina 100mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,5300	R\$ 795,00
71	Enema glicerina 12%	Frasco 500 ml	200	R\$ 9,3000	R\$ 1.860,00
72	Epinefrina 1 mg/ml	Ampola 1 ml	5.000	R\$ 1,1515	R\$ 5.757,50
73	Espiramicina 500mg (1,5 UI)	Comprimido/Cápsula	15.000	R\$ 5,2700	R\$ 79.050,00
74	Espironolactona 100mg	Comprimido	30.000	R\$ 1,0500	R\$ 31.500,00
75	Espironolactona 25mg	Comprimido	160.000	R\$ 0,3500	R\$ 56.000,00
76	Etomidato 2 mg/ml	Ampola 10 ml	100	R\$ 12,6675	R\$ 1.266,75
77	Fenitoína 100 mg	Comprimido	240.000	R\$ 0,2900	R\$ 69.600,00
78	Fenitoína 50 mg/ml	Ampola 5 ml	1.000	R\$ 2,5900	R\$ 2.590,00
79	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,3200	R\$ 64.000,00
80	Fenobarbital 200 mg/ml	Ampola 2 ml	200	R\$ 3,7800	R\$ 756,00
81	Fenobarbital 40 mg, Solução Oral	Frasco 20ml	1.300	R\$ 6,3200	R\$ 8.216,00
82	Fenoximetilpenicilina Potássica 80.000 UI/mL, Suspensão Oral	Frasco Pó de 60mL	100	R\$ 24,5000	R\$ 2.450,00
83	Finasterida 5mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,4750	R\$ 7.125,00
84	Fitomenadiona 10 mg/ml	Ampola 1 ml	1.000	R\$ 2,0600	R\$ 2.060,00



85	Fluconazol 150 mg	Cápsula	18.000	R\$ 1,0550	R\$ 18.990,00
86	Flufenazina 5mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,3200	R\$ 6.400,00
87	Flumazenil 0,1 mg/ml	Ampola 5 ml	20	R\$ 9,9500	R\$ 199,00
88	Furosemida 20 mg/2 ml	Ampola	10.000	R\$ 0,9300	R\$ 9.300,00
89	Furosemida 40mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,0799	R\$ 39.950,00
90	Glicose 25%	Ampola 10 ml	2.000	R\$ 0,7000	R\$ 1.400,00
91	Glicose 50%	Ampola 10 ml	2.000	R\$ 0,9600	R\$ 1.920,00
92	Haloperidol 0,2%, Solução Oral	Frasco 20ml	1.500	R\$ 7,9100	R\$ 11.865,00
93	Haloperidol 1mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,2700	R\$ 16.200,00
94	Haloperidol 5 mg injetável	Ampola 1 ml	1.000	R\$ 2,3900	R\$ 2.390,00
95	Haloperidol 5mg	Comprimido	190.000	R\$ 0,2000	R\$ 38.000,00
96	Haloperidol decanoato 50 mg	Ampola	5.500	R\$ 7,7600	R\$ 42.680,00
97	Heparina 5000 UI/0,25 ml subcutânea	Ampola 0,25 ml	1.000	R\$ 10,2000	R\$ 10.200,00
98	Heparina sódica 5000 UI/ml injetável EV	Frasco ampola	2.000	R\$ 27,2000	R\$ 54.400,00
99	Hidralazina 20mg/ml	Ampola 1 ml	100	R\$ 7,4500	R\$ 745,00
100	Hidralazina 25mg	Drágea	20.000	R\$ 0,4300	R\$ 8.600,00
101	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,0741	R\$ 1.482,00
102	Hidrocortisona 500 mg	Frasco ampola	10.000	R\$ 7,4800	R\$ 74.800,00
103	Ibuprofeno 50mg/ml, Suspensão Oral	Frasco 30 ml	15.000	R\$ 2,2500	R\$ 33.750,00
104	Isossorbida 20mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,2500	R\$ 45.000,00
105	Isossorbida, dinitrato 5 mg sublingual	Comprimido	1.000	R\$ 0,3400	R\$ 340,00
106	Itraconazol 100mg	Cápsula	200	R\$ 1,3200	R\$ 264,00
107	Ivermectina 6mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,5600	R\$ 3.360,00
108	Lactulose 667mg/ml, xarope	Frasco 120ml	2.500	R\$ 11,9000	R\$ 29.750,00
109	L-enema- fosfato de sódio monobásico 160 mg/ml e fosfato de sódio dibásico	frasco	200	R\$ 5,7700	R\$ 1.154,00
110	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,5600	R\$ 11.200,00
111	Levotiroxina 100 µcg	Comprimido	180.000	R\$ 0,2500	R\$ 45.000,00
112	Levotiroxina 25 µcg	Comprimido	180.000	R\$ 0,2600	R\$ 46.800,00
113	Levotiroxina 50 µcg	Comprimido	210.000	R\$ 0,3380	R\$ 70.980,00
114	Lidocaína cloridrato 2%	Geléia-Bisnaga 30g	2.000	R\$ 9,0300	R\$ 18.060,00
115	Lidocaína s/vaso	Frasco Ampola 20 ml	1.500	R\$ 6,6776	R\$ 10.016,40
116	Lidocaína solução 100 mg/ml	Spray Oral	5	R\$ 46,5400	R\$ 232,70
117	Manitol 20%	250 ml	500	R\$ 12,4800	R\$ 6.240,00
118	Meperidina 50mg/ml	Ampola 2 ml	100	R\$ 4,9650	R\$ 496,50
119	Metildopa 250mg	Comprimido	75.000	R\$ 0,7072	R\$ 53.040,00
120	Metoclopramida 10 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,1800	R\$ 5.400,00
121	Metoclopramida 10 mg/2ml	Ampola 2 ml	5.000	R\$ 0,9100	R\$ 4.550,00
122	Metoclopramida 4mg/ml, Solução Oral	Frasco c/ 10 ml	6.000	R\$ 2,5000	R\$ 15.000,00
123	Metoprolol 1 mg/ml	Ampola 5 ml	1.000	R\$ 16,8900	R\$ 16.890,00
124	Metronidazol 250mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,2550	R\$ 17.850,00



125	Metronidazol 500mg/5g Creme Vaginal	Bisnaga 50g + aplicador	2.000	R\$ 8,5100	R\$ 17.020,00
126	Miconazol 2% - Creme	Bisnaga 28 gramas	2.200	R\$ 2,7000	R\$ 5.940,00
127	Miconazol, Nitrato 2% - Creme Vaginal	Bisnaga com 80 g, c/ 10 aplicadores	2.000	R\$ 8,9999	R\$ 17.999,80
128	Midazolam 5 mg/ml	Ampola 3 ml	2.000	R\$ 2,7353	R\$ 5.470,60
129	Mikania Glomerata – GUACO Xarope	Frasco 100 ml	15.000	R\$ 2,3800	R\$ 35.700,00
130	Morfina 10 mg/ml	Ampola 1 ml	5.000	R\$ 2,8800	R\$ 14.400,00
131	Naloxona 0,4mg/ml	Ampola 1 ml	100	R\$ 7,2300	R\$ 723,00
132	Neomicina + Bacitracina, Pomada	Bisnaga c/ 10g	9.000	R\$ 3,8590	R\$ 34.731,00
133	Nifedipino 10mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,1100	R\$ 3.300,00
134	Nistatina 100.000 UI/ml	Frasco 50 ml	1.500	R\$ 8,5170	R\$ 12.775,50
135	Nitroprusseto de sódio 50 mg	Frasco ampola + diluente	200	R\$ 24,5900	R\$ 4.918,00
136	Norepinefrina 2 mg/ml	Ampola 4 ml	2.000	R\$ 1,4000	R\$ 2.800,00
137	Óleo Mineral	Frasco 100 ml	2.000	R\$ 6,4000	R\$ 12.800,00
138	Ondansetrona 2 mg/ml -	Ampola 2 ml	20.000	R\$ 1,9900	R\$ 39.800,00
139	Ondansetrona, Cloridrato 4mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,3000	R\$ 1.800,00
140	Oxibuprocaina 4 mg/ml	Solução Oftálmica Estétil	10	R\$ 29,8600	R\$ 298,60
141	Brometo de Pancurônio 2 mg/ml	Ampola 2 ml	100	R\$ 5,6385	R\$ 563,85
142	Paracetamol 200mg/ml. Solução Oral Gotas	Frasco 15ml	15.000	R\$ 2,3000	R\$ 34.500,00
143	Paracetamol 500mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,1020	R\$ 51.000,00
144	Penicilina G Benzatina 1200000 UI	Frasco ampola	3.600	R\$ 12,1400	R\$ 43.704,00
145	Permetrina Loção 1%	Frasco 60ml	4.000	R\$ 3,6900	R\$ 14.760,00
146	Pirimetamina 25mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,0982	R\$ 196,40
147	Plantago Ovata FORSK, Pó pra Dispersão Oral	Envelope 5,85G	1.500	R\$ 0,9510	R\$ 1.426,50
148	Prednisolona 20 mg comprimidos	comprimido	5.000	R\$ 0,5300	R\$ 2.650,00
149	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/ml	Frasco 60ml	4.500	R\$ 6,6400	R\$ 29.880,00
150	Prednisona 20mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,4165	R\$ 62.475,00
151	Prednisona 5mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,1400	R\$ 25.200,00
152	Prometazina 25mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,2600	R\$ 39.000,00
153	Propafenona, Cloridrato 300mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,8500	R\$ 12.750,00
154	Propericiazina 1%, Solução Oral	Frasco c/ 20ml	900	R\$ 12,5200	R\$ 11.268,00
155	Propiltiuracil 100 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,6520	R\$ 3.260,00
156	Ringer lactato - sistema fechado solução esteril	Frasco 500 ml	500	R\$ 8,3000	R\$ 4.150,00
157	Risperidona 1 mg	Comprimido	240.000	R\$ 0,1600	R\$ 38.400,00
158	Risperidona 2 mg	Comprimido	240.000	R\$ 0,1826	R\$ 43.824,00
159	Risperidona 3 mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,2700	R\$ 48.600,00
160	Sais para Reidratação Oral	Envelope 27,9g	8.000	R\$ 1,0300	R\$ 8.240,00
161	Salbutamol 0,4/ml, xarope	Frasco c/ 100ml	500	R\$ 1,7800	R\$ 890,00
162	Salbutamol spray	Frasco spray	1.000	R\$ 19,5500	R\$ 19.550,00
163	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,1300	R\$ 39.000,00
164	Soro glicosado 5%	Frasco c/ 250 ml	5.000	R\$ 7,5000	R\$ 37.500,00
165	Soro glicosado 5%	Frasco c/ 500 ml	5.000	R\$ 6,5000	R\$ 32.500,00



166	Soro glicosado 10%	Frasco c/ 500 ml	1.000	R\$ 7,3900	R\$ 7.390,00
167	Sulfadiazina de Prata 1% - Creme	Bisnaga c/ 30g	3.000	R\$ 7,3700	R\$ 22.110,00
168	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,4000	R\$ 36.000,00
169	Sulfametoxazol 40mg + Trimetoprima 8mg	Frasco 100 ml	1.200	R\$ 5,5600	R\$ 6.672,00
170	Sulfato de magnésio 10% injetável	Ampola 10 ml	400	R\$ 1,3000	R\$ 520,00
171	Sulfato Ferroso 25mg/ml, solução	Frasco c/ 30ml	2.000	R\$ 1,3420	R\$ 2.684,00
172	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido/Drágea	450.000	R\$ 0,1700	R\$ 76.500,00
173	Terbutalina sulfato 0,5 mg/ml	Ampola 1 ml	700	R\$ 1,8700	R\$ 1.309,00
174	Tiamazol 10 mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,6000	R\$ 600,00
175	Tiamina 300mg	Comprimido	45.000	R\$ 0,4056	R\$ 18.252,00
176	Tobramicina 3 mg/ml	Solução Oftálmica Estéril 5 ml	30	R\$ 7,9100	R\$ 237,30
177	Topiramato 100 mg	Comprimido	105.000	R\$ 0,4400	R\$ 46.200,00
178	Topiramato 50 mg	Comprimido	21.000	R\$ 0,6100	R\$ 12.810,00
179	Tramadol 50 mg/ml	Ampola 1 ml	10.000	R\$ 1,6500	R\$ 16.500,00
180	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml - Ampola 5 ml - Caixa com 100	Caixa	1	R\$ 400,0000	R\$ 400,00
181	Triexifenilidina 2mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,4965	R\$ 11.916,00
182	Triexifenilidina 5mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,2830	R\$ 6.792,00
183	Valproato de Sódio 250mg/5ml	Suspensão Oral Frasco 100 ml	7.000	R\$ 8,7800	R\$ 61.460,00
184	Varfarina 5 mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,1910	R\$ 7.640,00
185	Verapamil 80mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,3000	R\$ 60.000,00
186	Enoxaparina Sódica injetável 40 mg/0,4 ml	Injetável	1.000	R\$ 12,8580	R\$ 12.858,00
187	Teste rápido de gravidez - Caixa com 100 unidades	Unidade	8.500	R\$ 0,7200	R\$ 6.120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.855.731,20

1.4 DA DIVISÃO DO OBJETO EM COTAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E ME/EPP)

1.4.1 Em cumprimento ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014) e no Decreto Municipal vigente, a distribuição dos quantitativos deste registro de preços obedecerá aos seguintes critérios de exclusividade e reserva, conforme o valor total estimado de cada item:

1.5 TABELA DE ITENS COM COTA RESERVADA (VALOR TOTAL SUPERIOR A R\$ 80.000,00).

1.5.1 Nestes itens, aplica-se a Cota Reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Para o cálculo da Cota Reservada, utilizou-se a regra de truncamento (arredondamento para baixo) do número inteiro, sendo o saldo remanescente alocado na Cota Principal (Ampla Concorrência):

LOTES COTA 25% PARA ME /MEPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO)	VALOR TOTAL ESTIMADO
188	Ácido Valproico 250mg	Comprimido/Cápsula	43.750	R\$ 0,5500	R\$ 24.062,50
189	Ácido Valproico 500mg	Comprimido	62.500	R\$ 1,8300	R\$ 114.375,00
190	Amoxicilina 500 mg	Comprimido/Cápsulas	60.000	R\$ 0,5000	R\$ 30.000,00
191	Azitromicina 500mg	Comprimido	22.500	R\$ 1,2300	R\$ 27.675,00
192	Biperideno 2mg	Comprimido	75.000	R\$ 0,4400	R\$ 33.000,00
193	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	175.000	R\$ 0,5000	R\$ 87.500,00
194	Cefalexina 500 mg (sódica ou cloridrato)	Comprimido/Cápsulas	37.500	R\$ 0,9600	R\$ 36.000,00
195	Clomipramina 25 mg	Comprimido	40.000	R\$ 1,3400	R\$ 53.600,00
196	Fluoxetina 20 mg	Comprimido/Cápsula	315.000	R\$ 0,1200	R\$ 37.800,00
197	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Suspensão Oral	Frasco 100 – 150 ml	5.000	R\$ 5,2000	R\$ 26.000,00
198	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,2200	R\$ 22.000,00
199	Imipramina 25mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,7700	R\$ 53.900,00
200	Levodopa + Bezerasida 100mg + 25mg	Comprimido/Cápsula	33.750	R\$ 1,6900	R\$ 57.037,50
201	Levodopa + Bezerasida 200mg + 50 mg	Comprimido	13.000	R\$ 2,5860	R\$ 33.618,00
202	Levomepromazina 100mg	Comprimido	37.500	R\$ 1,0880	R\$ 40.800,00
203	Levomepromazina 25mg	Comprimido	37.500	R\$ 0,8330	R\$ 31.237,50
204	Naltrexone 50 mg	Comprimido	6.000	R\$ 6,6011	R\$ 39.606,60
205	Omeprazol 20mg	Comprimido/Cápsula (em blíster)	350.000	R\$ 0,1190	R\$ 41.650,00
206	Propiericazina 4%, Solução Oral	Frasco c/ 20ml	750	R\$ 31,0100	R\$ 23.257,50
207	Soro Fisiológico 0,9% NaCl	Frasco com 100 ml / Bolsa	7.500	R\$ 4,4700	R\$ 33.525,00
208	Soro Fisiológico 0,9% NaCl	Frasco com 250ml / Bolsa	7.500	R\$ 5,1600	R\$ 38.700,00
209	Soro Fisiológico 0,9% NaCl	Frasco com 500 ml / Bolsa	7.500	R\$ 5,5900	R\$ 41.925,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 927.269,60

LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO)	VALOR TOTAL ESTIMADO
210	Ácido Valproico 250mg	Comprimido/Cápsula	131.250	R\$ 0,5500	R\$ 72.187,50
211	Ácido Valproico 500mg	Comprimido	187.500	R\$ 1,8300	R\$ 343.125,00
212	Amoxicilina 500 mg	Comprimido/Cápsulas	180.000	R\$ 0,5000	R\$ 90.000,00
213	Azitromicina 500mg	Comprimido	67.500	R\$ 1,2300	R\$ 83.025,00
214	Biperideno 2mg	Comprimido	225.000	R\$ 0,4400	R\$ 99.000,00
215	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	525.000	R\$ 0,5000	R\$ 262.500,00
216	Cefalexina 500 mg (sódica ou cloridrato)	Comprimido/Cápsulas	112.500	R\$ 0,9600	R\$ 108.000,00
217	Clomipramina 25 mg	Comprimido	120.000	R\$ 1,3400	R\$ 160.800,00
218	Fluoxetina 20 mg	Comprimido/Cápsula	945.000	R\$ 0,1200	R\$ 113.400,00



219	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Suspensão Oral	Frasco 100 – 150 ml	15.000	R\$ 5,2000	R\$ 78.000,00
220	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,2200	R\$ 66.000,00
221	Imipramina 25mg	Comprimido	210.000	R\$ 0,7700	R\$ 161.700,00
222	Levodopa + Bezerasida 100mg + 25mg	Comprimido/Cápsula	101.250	R\$ 1,6900	R\$ 171.112,50
223	Levodopa + Bezerasida 200mg + 50 mg	Comprimido	39.000	R\$ 2,5860	R\$ 100.854,00
224	Levomepromazina 100mg	Comprimido	112.500	R\$ 1,0880	R\$ 122.400,00
225	Levomepromazina 25mg	Comprimido	112.500	R\$ 0,8330	R\$ 93.712,50
226	Naltrexone 50 mg	Comprimido	18.000	R\$ 6,6011	R\$ 118.819,80
227	Omeprazol 20mg	Comprimido/Cápsula (em blíster)	1.050.000	R\$ 0,1190	R\$ 124.950,00
228	Propericiazina 4%, Solução Oral	Frasco c/ 20ml	2.250	R\$ 31,0100	R\$ 69.772,50
229	Soro Fisiológico 0,9% NaCl	Frasco com 100 ml / Bolsa	22.500	R\$ 4,4700	R\$ 100.575,00
230	Soro Fisiológico 0,9% NaCl	Frasco com 250ml / Bolsa	22.500	R\$ 5,1600	R\$ 116.100,00
231	Soro Fisiológico 0,9% NaCl	Frasco com 500 ml / Bolsa	22.500	R\$ 5,5900	R\$ 125.775,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.781.808,80

1.6 Os medicamentos desta contratação são caracterizados como bens comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.

1.7 Especificação do Objeto:

1.8 Trata-se de registro de preços para aquisição de medicamentos industrializados, devidamente registrados na ANVISA, destinados ao atendimento da demanda de saúde pública do Município. O objeto abrange medicamentos da Farmácia Básica (comprimidos, suspensões), Saúde Mental (psicotrópicos sujeitos à Portaria 344/98) e Injetáveis de uso hospitalar/ambulatorial, conforme detalhamento técnico e quantitativos previstos no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.9 O objeto da contratação terá entrega parcelada (sob demanda) e validade da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é a necessidade imperiosa de manter o abastecimento regular e contínuo da Rede Municipal de Saúde, em cumprimento à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e ao dever constitucional do Estado de garantir a saúde (Art. 196 da CF/88). A presente aquisição justifica-se pela continuidade do serviço público, visando suprir a demanda da Farmácia Básica Central, das Unidades de Saúde da Família (ESF's) e da Rede de Urgência e Emergência (UPA 24h/SAMU), evitando o desabastecimento decorrente do término da vigência do contrato anterior (previsto para novembro de 2025) e mitigando riscos de agravamento do quadro clínico dos pacientes e judicialização da saúde.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência e do DFD.



- 2.3 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamentado em análise do consumo histórico (Consumo Médio Mensal - CMM) dos últimos 12 (doze) meses extraído do sistema de gestão farmacêutica, conforme os critérios abaixo:
- 2.3.1 Base de Cálculo: Média de saída dos medicamentos nas unidades solicitantes entre outubro/2024 e outubro/2025.
- 2.3.2 Ajustes Técnicos: Acréscimo de margem de segurança técnica para cobertura de sazonalidades (ex: doenças respiratórias de inverno) e eventuais surtos epidemiológicos.
- 2.3.3 Natureza da Estimativa: Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os números refletem a estimativa máxima de aquisição para 12 meses, não obrigando a Administração a contratar a totalidade, mas sim conforme a demanda real.
- 2.3.4 A Memória de Cálculo detalhada item a item encontra-se anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

3 DOS LOTES

(art. 47, II, § 1º da Lei 14133/2021)

3.1 Do agrupamento de itens em lotes:

- 3.1.1 Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 3.1.2 A decisão de não agrupar se justifica técnica e economicamente visando a ampliação da competitividade (Súmula nº 247 do TCU), uma vez que o mercado farmacêutico é segmentado e o agrupamento em lote único ou lotes heterogêneos poderia restringir a participação de empresas que não possuem a totalidade dos itens em portfólio, além de evitar o risco de jogo de planilha.

3.2 Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 3.2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), aplica-se o tratamento diferenciado da seguinte forma:
- 3.2.1.1 Cota Exclusiva (100%): Nos termos do inciso I, art. 48 da LC 123/2006, os itens cujo valor máximo estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 3.2.1.2 Cota Reservada (25%): Nos termos do inciso III, art. 48 da LC 123/2006, para os itens de natureza divisível cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00, fica reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de ME/EPP.
- 3.2.1.3 Regra de Cálculo: A quantificação da Cota Reservada observou a regra de arredondamento para baixo (truncamento) para o número inteiro imediato, garantindo a integridade da divisão.
- 3.2.1.4 A relação detalhada de quais itens são exclusivos e quais possuem Cota Reservada encontra-se discriminada na seção I deste Termo de Referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

(art. 6º, XXIII, "c" da Lei n. 14.133/2021)



- 4.1 Da Solução Proposta: Esta aquisição foi indicada como a melhor solução por meio da implementação do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta modalidade permite a gestão eficiente dos estoques, possibilitando a emissão de Ordens de Fornecimento fracionadas de acordo com a demanda real e a capacidade de armazenamento da Secretaria de Saúde, mitigando os riscos de perecimento (vencimento) dos medicamentos antes de seu consumo e otimizando o fluxo financeiro da Administração.
- 4.2 Do Ciclo de Vida do Objeto: Considerando que medicamentos são produtos perecíveis e químicos, o ciclo de vida do objeto na contratação observará os seguintes critérios:
- 4.2.1 Durabilidade (Validade): O ciclo de vida útil inicia-se na entrega com a exigência contratual de prazo de validade remanescente de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega, garantindo tempo hábil para distribuição e uso terapêutico.
- 4.2.2 Logística Reversa: A Contratada responsabiliza-se pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de itens que apresentem desvios de qualidade, avarias no transporte ou que sejam objeto de alerta sanitário/recall pela ANVISA durante a vigência da Ata.
- 4.2.3 Descarte: O descarte de resíduos pós-consumo (frascos vazios, ampolas) será gerenciado pela Secretaria de Saúde conforme seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).
- 4.3 Especificações Técnicas e Requisitos de Qualidade: Os produtos a serem entregues deverão atender rigorosamente às seguintes especificações:
- 4.3.1 Registro Sanitário: Todos os medicamentos devem possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo vedada a entrega de medicamentos manipulados.
- 4.3.2 Padrão de Qualidade: Os medicamentos devem estar em conformidade com a Farmacopeia Brasileira ou outros compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA. Cada lote entregue deve estar acompanhado do respectivo Laudo de Análise/Controle de Qualidade emitido pelo fabricante.
- 4.3.3 Embalagem: As embalagens (primárias e secundárias) devem ser originais, lacradas e estar em perfeito estado de conservação, contendo número do lote, data de fabricação e validade impressos de forma legível e indelével, além de bula em língua portuguesa.
- 4.3.4 Cadeia de Frio (Termolábeis): Para os itens que exigem refrigeração (ex: insulinas, alguns injetáveis), a entrega deve ocorrer em caixas térmicas apropriadas, com monitoramento de temperatura (datalogger ou termômetro de máxima e mínima) que comprove a manutenção da temperatura entre 2°C e 8°C durante todo o transporte, conforme RDC nº 430/2020.
- 4.3.5 Medicamentos Controlados: Para os itens sujeitos à Portaria SVS/MS nº 344/98, a entrega deve cumprir os requisitos documentais específicos de custódia e transporte de substâncias sob controle especial.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, "d" da Lei n. 14.133/2021)

- 5.1 Requisitos Técnicos e Legais: Os produtos ofertados deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), observando-se:



- 5.1.1 A apresentação do Registro do Medicamento vigente na ANVISA (ou publicação no D.O.U.) e, para os casos de isenção, a respectiva fundamentação legal.
- 5.1.2 A entrega dos produtos acompanhados dos respectivos Laudos de Controle de Qualidade (Lote a Lote).
- 5.1.3 O prazo de validade remanescente de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses no ato da entrega.
- 5.2 **Sustentabilidade** (art. 5º, da Lei n. 14.133/2021)
- 5.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observadas as dimensões ambiental, social e econômica:
- 5.2.1.1 Logística Reversa de Medicamentos: A Contratada obriga-se a realizar a logística reversa, recolhendo os produtos entregues que, porventura, sejam objeto de recall pelo fabricante, apresentem desvios de qualidade comprovados ou avarias decorrentes do transporte, responsabilizando-se pela destinação final ambientalmente adequada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- 5.2.1.2 Embalagens: As embalagens secundárias (caixas de papelão/embarque) deverão ser, preferencialmente, de material reciclável, devendo a Contratada evitar o uso excessivo de insumos (overpackaging), otimizando o volume de transporte para reduzir a emissão de carbono.
- 5.3 **Indicação de marcas ou modelos** (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 5.3.1 Não se aplica. Justificativa: Tratando-se de medicamentos, a licitação baseia-se no Princípio Ativo (Denominação Comum Brasileira - DCB/DCI), sendo aceitos medicamentos de referência, genéricos ou similares intercambiáveis, desde que possuam registro válido na ANVISA, sendo vedada a exigência de marca específica, salvo em casos de padronização técnica justificada que não se aplicam ao presente objeto.
- 5.4 **Da vedação de contratação de marca ou produto** (art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 5.4.1 Não se aplica.
- 5.5 **Da exigência de amostra (art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021)**
- 5.5.1 Não se aplica. Justificativa: A verificação da qualidade dos medicamentos dar-se-á mediante a análise documental (Registro ANVISA e Laudo de Controle de Qualidade do Lote) no momento da entrega. A exigência de amostra prévia para testes laboratoriais onera o processo e é dispensável para medicamentos industrializados com registro sanitário vigente.
- 5.6 **Da exigência de carta de solidariedade** (art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 5.6.1 Não se aplica. Justificativa: A responsabilidade pela qualidade e entrega dos produtos é integral da licitante vencedora, devendo esta possuir as Autorizações de Funcionamento (AFE) exigidas pela ANVISA para a comercialização/distribuição dos itens, o que já garante a cadeia de procedência.
- 5.7 **Subcontratação (Art. 122, da Lei nº 14.133, de 2021)**
- 5.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Nota: Não se considera subcontratação o uso de transportadoras terceirizadas para a entrega da carga, desde que estas possuam as licenças sanitárias adequadas para o transporte de medicamentos.
- 5.7.2 Garantia da contratação (art. 96 a 102, da Lei 14133/2021)
- 5.7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Justificativa: Trata-se de fornecimento de bens de consumo com entrega



parcelada e pagamento somente após o recebimento definitivo de cada parcela, inexistindo risco financeiro antecipado para a Administração que justifique onerar o contrato com custos de seguro-garantia ou caução.

6 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, XXIII, "e" da Lei n. 14.133/2021)

- 6.1 Condições e Prazo de Entrega: O objeto da contratação será entregue de forma parcelada (sob demanda), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, observando-se as seguintes condições:
 - 6.1.1 O prazo de entrega dos medicamentos é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento enviada via e-mail institucional ou sistema oficial.
 - 6.1.2 Em casos de urgência e emergência devidamente justificados pela Secretaria de Saúde, o prazo de entrega poderá ser reduzido para até 48 (quarenta e oito) horas, devendo a Contratada priorizar o atendimento para evitar colapso na assistência (UPA/Hospitalar).
 - 6.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.
- 6.2 Validade dos Produtos: prazo de validade dos medicamentos de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega.
 - 6.2.1 Exceção: A Secretaria poderá, a seu exclusivo critério e mediante justificativa de consumo imediato, aceitar produtos com validade inferior, desde que acompanhados de Carta de Compromisso de Troca assinada pela empresa, caso o produto vença antes do consumo.
 - 6.2.2 Locais de Entrega: Os bens deverão ser entregues, descarregados e conferidos, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h, nos seguintes endereços:
 - 6.2.2.1 Farmácia Básica Central: Rua João Teles, nº 862 - Centro, Bagé/RS, CEP 96400-902.
 - 6.2.2.2 UPA 24 Horas: rua Félix Contreiras Rodrigues, nº 937, bairro Getúlio Vargas, CEP 96412-690, Bagé/RS.
 - 6.2.3 Garantia e Reposição (Qualidade Técnica): Tratando-se de medicamentos, a garantia refere-se à integridade físico-química e terapêutica do produto.
 - 6.2.4 O prazo de garantia contratual é a própria validade do medicamento. A Contratada responsabiliza-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o seu período de validade.
 - 6.2.5 Troca por Desvio de Qualidade: A Contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (ou 48h se for item vital), qualquer medicamento que apresente:
 - a) Alterações de cor, odor, consistência ou precipitação;
 - b) Embalagens violadas, manchadas ou sem lacre;
 - c) Divergência com o Laudo de Controle de Qualidade;
 - d) Ineficácia terapêutica notificada pelo corpo clínico (Farmacovigilância);
 - e) Objeto de alerta sanitário ou recall determinado pela ANVISA.
 - 6.2.6 A substituição deverá ser feita por produto do mesmo fabricante ou de marca superior (referência), desde que aceito pela Farmácia Municipal, devendo ser emitido novo Laudo Técnico para o lote de reposição.



- 6.2.7 O custo referente ao transporte (logística reversa e nova remessa) dos itens cobertos pela garantia será de total responsabilidade do Contratado.
- 6.2.8 Transporte e Acondicionamento: O transporte deve obedecer à RDC nº 430/2020 da ANVISA. Medicamentos termolábeis devem ser entregues em caixas térmicas com controle de temperatura comprovado no ato (termômetro/datalogger), sob pena de recusa imediata do recebimento.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, "f" da Lei n. 14.133/2021)

7.1 Execução:

- 7.1.1 O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail institucional) para esse fim, devendo a Contratada manter seus dados de contato sempre atualizados.
- 7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de recall de medicamentos ou falhas na logística de entrega.
- 7.1.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial (presencial ou virtual) para alinhamento do fluxo de pedidos, horários de entrega e conferência de documentos técnicos.

7.2 Fiscalização:

- 7.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) nomeado(s) como fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- 7.2.2 O fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria será:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência / Assistência Farmacêutica

Servidor: Melissa Collares Dalé (Farmacêutica)

Matrícula: 10887

E-mail: farmacia.bage@gmail.com

Telefone: (53) 3247-5475

Fiscal Suplente / Fiscal Técnico (UPA):

Secretaria: Municipal de Saúde

Servidor: Melina Grinberg Belleza (Farmacêutica)

Matrícula: 11644

E-mail: farmaciaupabage@gmail.com



Telefone: 32475732

- 7.2.3 As competências dos Gestores da ARP são as constantes no Decreto Municipal nº 331 de 11 de agosto de 2023 e dos Fiscais dos Contratos administrativos constam nos artigos 13 a 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.
- 7.2.4 Indicadores de Desempenho: A fiscalização monitorará a execução através dos seguintes indicadores mínimos:
- 7.2.4.1 Pontualidade: Cumprimento do prazo de entrega estipulado 10 (dez) dias.
- 7.2.4.2 Conformidade: Ausência de divergências entre o pedido e a nota fiscal (quantitativos e lotes).
- 7.2.4.3 Qualidade: Integridade das embalagens e manutenção da temperatura (para termolábeis) no ato do recebimento.

8 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

(art. 6º, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021)

8.1 Recebimento

- 8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Prazo de pagamento

- 8.2.1 A liquidação será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da conformidade dos produtos com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.



- 8.2.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal 183/2025 e legislação correlatas.
- 8.2.3 Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.
- 8.2.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que tratam os incisos I e II do caput (itens 8.2.1 e 8.2.2) serão reduzidos pela metade.
- 8.2.5 O prazo de que trata os itens 8.2.1 e 8.2.2 poderão ser excepcionalmente prorrogáveis, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.2.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 8.2.1 e 8.2.2.
- 8.2.7 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 8.2.8 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 8.2.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 8.2.10 A eventual perda das condições de que trata o item 8.2.9 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 8.2.11 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 8.2.12 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.13 É facultada a retenção de créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.14 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

9 FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
- 9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- 9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, XXIII, "h" da Lei n. 14.133/2021)

- 10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.2 **Exigências de habilitação**
- 10.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica e Financeira, conforme artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021 e do Edital Convocatório – DA HABILITAÇÃO.
- 10.3 **Qualificação Técnica**
- 10.3.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:
- 10.3.1.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional: Apresentação da Certidão de Regularidade Técnica (CRT) emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição da licitante, em plena validade, comprovando a existência de Responsável Técnico (Farmacêutico) legalmente habilitado.
- 10.3.2 Prova de atendimento aos requisitos previstos em Lei Especial:
- 10.3.2.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para a atividade de distribuição/comércio de medicamentos.
- 10.3.2.2 Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA, tendo em vista que o objeto inclui medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/98).
- 10.3.2.3 Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente.
- 10.3.3 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a documentação complementar conforme descrito no Edital convocatório.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

- 11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.564.809,60 (sete milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2, de acordo com a MEDIANA das consultas realizadas em outubro e novembro de 2025.
- 11.2 A pesquisa de preços utilizou fontes diversificadas, incluindo o sistema Licitacon (TCE-RS), Banco de Preços em Saúde (BPS) e cotações diretas com fornecedores, observando-



se rigorosamente o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) estipulado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

Órgão:	14	SEC MUNIC DE SAÚDE E ATENÇÃO PESSOA/DEFICIÊNCIA
Unidade:	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	301	ATENCAO BASICA
Programa	7	CIDADE SAUDÁVEL
Proj./Atividade:	2172	PSF
Elemento:	3.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1621 - 4090	PSF
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	9028	

11.3 Os preços registrados/contratados serão reajustados, respeitada a contagem da anualidade, pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, setorial ou geral, conforme regulação da CMED quando aplicável.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bagé.
- 12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	14	SEC MUNIC DE SAÚDE E ATENÇÃO PESSOA/DEFICIÊNCIA
Unidade:	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa	7	CIDADE SAUDÁVEL
Proj./Atividade:	2543	CUSTEIO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elemento:	3.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1600 - 4503	CUSTEIO-ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	8996	

Órgão:	14	SEC MUNIC DE SAÚDE E ATENÇÃO PESSOA/DEFICIÊNCIA
Unidade:	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa	7	CIDADE SAUDÁVEL
Proj./Atividade:	2272	FARMÁCIA BÁSICA
Elemento:	3.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1621 - 4050	FARMÁCIA BÁSICA-FARMÁCIA
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	8997	



Órgão:	14	SEC MUNIC DE SAÚDE E ATENÇÃO PESSOA/DEFICIÊNCIA
Unidade:	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	7	CIDADE SAUDÁVEL
Proj./Atividade:	2541	CUSTEIO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento:	3.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1600 - 4501	CUSTEIO -ATENCAO MED E ALTA COMPLEX AMBULAT E HOSPITALAR
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	10236	

Órgão:	14	SEC MUNIC DE SAÚDE E ATENÇÃO PESSOA/DEFICIÊNCIA
Unidade:	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	301	ATENCAO BASICA
Programa	7	CIDADE SAUDÁVEL
Proj./Atividade:	2550	CUSTEIO-ATENÇÃO BASICA
Elemento:	3.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1600 - 4500	CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	9038	

Órgão:	14	SEC MUNIC DE SAÚDE E ATENÇÃO PESSOA/DEFICIÊN
Unidade:	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
Função:	10	SAUDE
Subfunção:	301	ATENCAO BASICA
Programa	7	CIDADE SAUDÁVEL
Proj./Atividade:	1479	ATENÇÃO BÁSICA
Elemento:	3.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
Recurso:	1621 - 4011	ATENÇÃO BÁSICA
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	9104	



Órgão:	14	SEC MUNIC DE SAÚDE E ATENÇÃO PESSOA/DEFICIÊN
Unidade:	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
Função:	10	SAUDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	7	CIDADE SAUDÁVEL
Proj./Atividade:	2532	SAMU/UPA
Elemento:	3.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
Recurso:	1621 - 4170	PROGRAMA SAMU SALVAR
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	10241	

Órgão:	14	SEC MUNIC DE SAÚDE E ATENÇÃO PESSOA/DEFICIÊNCIA
Unidade:	1	ADMINISTRATIVO - SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	1	GESTÃO MODERNA E TRANSPARENTE
Proj./Atividade:	2128	MANUTENÇÃO E GESTÃO ADM SAÚDE
Elemento:	3.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
Recurso:	1500 - 0040	ASPS
Complemento:	1002	Identificação das despesas do ASPS
Reduzido:	46351	

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 156, da Lei n. 14.133/2021)

13.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.



- 13.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 13.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 13.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 13.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Procuradoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.7 Das Multas (Dosimetria): Sem prejuízo das sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Declaração de Inidoneidade, a Contratada estará sujeita às seguintes multas pecuniárias:
- 13.7.1 Multa Moratória: De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos medicamentos, calculado sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 13.7.2 Multa Compensatória (Inexecução Parcial): De 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não entregue ou entregue em desconformidade, caso a empresa não regularize a situação no prazo estipulado.
- 13.7.3 Multa Compensatória (Inexecução Total): De 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado na Ata, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata, retirar a Nota de Empenho ou abandono do fornecimento.

14 INFORMAÇÕES SOBRE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1 Servidor: Melissa Collares Dalé (Farmacêutica)
Matrícula: 10887
E-mail: farmacia.bage@gmail.com
Telefone: (53) 3247-5475
- 14.2 Servidor: Melina Grinberg Belleza (Farmacêutica)
Matrícula: 11644
E-mail: farmaciaupabage@gmail.com
Telefone: (53) 3247-5732

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa..... CNPJ nº, através de seu representante legal, Sr., CPF, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de Bagé, modalidade e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Declaramos ainda:

1. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei Orgânica do Município de Bagé;
2. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital e seus respectivos anexos;
3. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
4. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
5. Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
6. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
7. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
8. Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes;
10. Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Bagé/RS.

Local e data.

Assinatura do representante legal da licitante
Carimbo da empresa



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Eletrônico 0007/2026

À Pregoeira

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, CNPJ _____, com sede _____, através do seu representante legal Sr. _____, CPF _____, encaminha, pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame.

Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

Item	Especificação	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL GERAL (R\$)					

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Prazo de entrega: _____

Informações sobre garantia (quando aplicável): _____

Conta Bancária do CNPJ participante: _____

Declaramos que cumprimos rigorosamente as determinações do Edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações desta Prefeitura.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura do Representante legal e Carimbo da empresa



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Gilberto Alagia, CPF nº 373.960.307-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 0007/2026, publicada no de/...../2025, processo administrativo nº PRO03170/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 215, de 26 de maio de 2023, e no Decreto n.º 331 de 11 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos da Atenção Básica, Saúde Mental e Urgência/Emergência, visando o abastecimento da Farmácia Básica Central, Unidades de Saúde da Família (ESF's), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Licitação PE nº 0007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos



3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1. Na formalização do **contrato ou do instrumento substituto** deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;
 - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no



aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:
 - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 - 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto municipal nº 331, de 2023; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 7.4.1. Por razão de interesse público;
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 331 de 2023.

8. DOS PAGAMENTOS

- 8.1. A liquidação da nota fiscal será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, assim sendo:
 - a) 10 (dez) dias para a secretaria atestar a execução, realizando a juntada dos documentos necessários ao cumprimento contratual e protocolizando na Assessoria de Despesas competente;
 - b) 05 (cinco) dias para a Assessoria de Despesas realizar a liquidação da despesa e incluir na ordem cronológica de pagamentos.
- 8.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal 183/2025 e legislação correlata.
- 8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

9. AS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto municipal nº331, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____ Gilberto Alagia Prefeito em Exercício	_____ Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
---	--



CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor					
item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor					
item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade